

LEI Nº 1.438, DE 27 DE JULHO DE 1993.

Autoriza a complementação de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção concedida ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza no valor de Cr\$ 4.500.000.000,00 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro Municipal, criado pela Lei nº 986 de 29 de abril de 1983, em sete parcelas mensais e abaixo discriminadas:

1ª parcela ref. junho/93.....	Cr\$308.442.146,00
2ª parcela ref. julho/93.....	Cr\$314.000.000,00
3ª parcela ref. agosto/93.....	Cr\$597.345.000,00
4ª parcela ref. setembro/93.....	Cr\$600.348.760,00
5ª parcela ref. outubro/93.....	Cr\$734.253.388,00
6ª parcela ref. novembro/93.....	Cr\$908.329.404,00
7ª parcela ref. dezembro/93.....	Cr\$1.037.281.302,00

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de: CR\$4.500.000.000,00 (Quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 27 de julho de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal